

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 1 de 23)
---------------------------	---	--

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024-PROAF/DM

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Diretoria de Material (DM) da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) da Universidade Estadual de Londrina (UEL), torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: “DE RESTAURANTES PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) PARA A UEL ”	HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: “Com seleção a critério de terceiros” (art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 234, e II do Decreto Estadual nº 10.086/2022) Envio do pedido de credenciamento: comissao.licita@uel.br A partir das 10h do dia 10/10/2024. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital de Credenciamento.
--	--

1 OBJETO

1.1 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E/OU JANTAR) VISANDO O ATENDIMENTO DE PALESTRANTES CONVIDADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA UEL/PROEX E/OU DOCENTES CONVIDADOS PARA MINISTRAR AULAS NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (UEL/PROPPG), BEM COMO ATENDER OUTRAS UNIDADES INSTITUIÇÃO QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS.

1.2 O restaurante deverá localizar-se em área de até 7KM (sete quilômetros) distante do Campus Universitário da UEL, conforme indicado pela PROEX na fase interna do certame, tendo em vista o tempo exíguo para as refeições e as dificuldades de deslocamento no trânsito na cidade de Londrina.

2 PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir das **10horas do dia 10/10/2024**, a qualquer tempo, por meio de requerimento enviado por meio eletrônico (comissao.licita@uel.br), assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, nos termos do art. 233 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.2 Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados em documentação em formato PDF que permita a leitura de forma clara.

2.3 Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

2.4 A Diretoria de Material (DM) poderá republicar o presente Edital de Chamamento Público para novos interessados a cada 12 (doze) meses, nos termos do art. 238 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 2 de 23)
---------------------------	---	--

3 ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

3.1 Esclarecimentos: Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado à Diretoria de Material (DM) no e-mail comissao.licita@uel.br.

3.2 Recursos: Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos à Diretoria de Material (DM) da Pró-Reitoria de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, desde que observados a forma e os prazos previstos neste Edital de Credenciamento.

3.3 Disponibilidade dos autos: No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

4 LEGISLAÇÃO

O Edital de Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

6 ANEXOS

- | | | | | |
|-----|-------|-----|---|--|
| 6.1 | ANEXO | I | – | TERMO DE REFERÊNCIA |
| 6.2 | ANEXO | II | – | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 6.3 | ANEXO | III | – | MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO |
| 6.4 | ANEXO | IV | – | MINUTA DE DECLARAÇÃO |
| 6.5 | ANEXO | V | – | MINUTA DE CONTRATO |
| 6.6 | ANEXO | VI | – | MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO |

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 3 de 23)
---------------------------	---	--

**DISPOSIÇÕES GERAIS
REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

1 OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E/OU JANTAR) VISANDO O ATENDIMENTO DE PALESTRANTES CONVIDADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA UEL/PROEX E/OU DOCENTES CONVIDADOS PARA MINISTRAR AULAS NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (UEL/PROPPG), BEM COMO ATENDER OUTRAS UNIDADES INSTITUIÇÃO QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS.

1.2. O restaurante deverá localizar-se em área de até 7KM (sete quilômetros) distante do Campus Universitário da UEL, conforme indicado pela PROEX na fase interna do certame, tendo em vista o tempo exíguo para as refeições e as dificuldades de deslocamento no trânsito na cidade de Londrina.

2 DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento, as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Não poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que:

2.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

2.2.4 não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2.7 E jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A participação neste Edital de Credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

2.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital de Credenciamento.

2.5 A Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O pedido de credenciamento, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no **item 4 deste** Edital de Credenciamento, devendo ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, em formato PDF, para o **e-mail** comissao.licita@uel.br, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, a partir de **10/10/2024**.

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital de Credenciamento, serão considerados inaptos pela Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio, caso seja impossível a sua regularização, podendo o interessado emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7 Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 4 de 23)

deste Edital de Credenciamento, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela referida comissão.

3.2. O procedimento de credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se inscreverem durante o período de vigência do Edital;

3.3. Em face das necessidades da UEL, as empresas que se inscreverem a partir da data de divulgação deste edital até o dia **15/10/2024**, terão os documentos analisados, pela Comissão Especial de Credenciamento e/ou Agente de Contratação e Equipe de Apoio no dia **16/10/2024** e estando todos os documentos em conformidade com o Edital, poderão firmar o Contrato de Credenciamento na sequência da divulgação do resultado do Chamamento Público, caso não ocorra a interposição de recurso administrativo;

3.4. As inscrições enviadas após o dia 15/10/2024 e até o dia 31/10/2024 terão os documentos exigidos no Edital analisados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

3.5. As inscrições enviadas a partir de 01/11/2024 até 30/11/2024 terão os documentos exigidos no Edital analisados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e assim, sucessivamente.

3.6. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de Credenciamento e de seus anexos, assim como a legislação aplicável.

3.7. Os prazos para análises das inscrições poderão ser prorrogados em razão da quantidade de pedidos de credenciamento submetidos à análise da Comissão Especial de Credenciamento e/ou Agente de Contratação e equipe de apoio.

3.8. A Universidade Estadual de Londrina, através da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – Diretoria de Material, UEL/PROAF/DM, promoverá a republicação do Edital de Chamamento Público para novos interessados que atuem no ramo do objeto de credenciamento, a cada 12 (doze) meses ou em menor prazo, caso entenda necessário.

4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1 O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada no descrito no Anexo II – Documentos de Habilitação.

4.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, emitido pelo Certificado de Regularidade do Sistema Gestão de Materiais e Serviços (GMS) no portal <https://www.gms.pr.gov.br>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

5 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

5.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

5.1.1 Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial do Estado, Jornal Diário de Grande Circulação, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) do Estado do Paraná e sítio eletrônico oficial da Universidade Estadual de Londrina em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do disposto no item 5.1.1.

5.2.1 Os recursos referidos no item 5.2 deste Edital de Credenciamento serão recebidos por meio do e-mail comissao.licita@uel.br, e dirigidos à autoridade máxima por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado.

5.2.1.1 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio designada, proferirá, também no prazo de

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7 Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 5 de 23)

5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do 5.1.1 deste Edital de Credenciamento.

5.3 Durante a vigência deste Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, a Universidade Estadual de Londrina, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do *e-mail* informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

5.3.3 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.3, com documentação regular, participarão normalmente das demandas.

5.3.4 Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa. Os recursos contra a decisão que descredenciou o fornecedor serão recebidos por meio do *e-mail* comissao.licita@uel.br, e dirigidos à autoridade máxima por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado.

5.3.5 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Universidade Estadual de Londrina em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Autarquia poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital de Credenciamento e demais situações previstas na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 241 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

5.3.6 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita por via exclusivamente eletrônica, dirigida à Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio, por intermédio do *e-mail* comissao.licita@uel.br.

5.3.6.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.6.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas nos arts. 193 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

6.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

6.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital de Credenciamento e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7 Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 6 de 23)

6.1.8 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

6.1.11 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.12 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.13 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.2 São obrigações do Contratante:

6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos;

6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio da Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio ou de servidores especialmente designados;

6.2.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital de Credenciamento e seus anexos;

6.2.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.2.7 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.2.8 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

6.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

6.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 7 de 23)
---------------------------	---	--

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após homologação do procedimento de credenciamento, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

7.2 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

7.3 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Universidade Estadual de Londrina e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

7.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço anexos a este Edital de Credenciamento.

7.5 A Administração convocará o credenciado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts 193 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

7.6 A contratação para fins deste Edital de Credenciamento se caracteriza com a seleção a critério de terceiros, neste caso, restar-se-á aplicável o art. 234, inciso II do Decreto 10.086/22 e art. 79, inciso II da Lei n. 14.133/2021;

8 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço deverá respeitar as especificações mínimas descritas no Termo de Referência, neste Edital, em especial os parâmetros do objeto a ser executado, exigências de qualificação e forma de organização requerida pela Universidade Estadual de Londrina.

8.2. Para a prestação dos serviços será assegurada a seleção do restaurante a critério de terceiros (comensais convidados como palestrantes em eventos e/ou professores convidados para ministrar aulas na UEL).

8.3. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

9 DOS PREÇOS

9.1 O credenciado observará os valores máximos fixados no item 1.1.1 do ANEXO I – Termo de Referência:

9.2 Valores R\$ 43,58 (quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) serviço de alimentação: almoço e R\$ 44,75 (quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) serviço de alimentação: jantar.

9.2.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, com referência ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.2 A data-base do reajuste será vinculada à data de publicação do Edital de Credenciamento.

9.2.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.2.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.2.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para chamamento público – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 8 de 23)
---------------------------	---	--

10.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.1.1 O credenciado em conjunto com a nota fiscal também deverá apresentar relatório detalhado da prestação dos serviços, conforme modelo disponibilizado pela fiscalização, a qual deverá atestar sua regularidade.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.5 O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

10.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.

10.7 É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

10.8 As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

10.9 Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

11 DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

11.1 Nenhuma responsabilidade caberá a Universidade Estadual de Londrina com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre a Universidade Estadual de Londrina e os prestadores de serviços.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para chamamento público – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7

Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL

Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 9 de 23)

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste Edital de Credenciamento poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 DA PUBLICIDADE

13.1 O Edital de Credenciamento estará à disposição das interessadas nos seguintes sítios eletrônicos:

13.1.1 Universidade Estadual de Londrina: www.uel.br;

13.1.2 Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS): Solicitação Nº 41529/2024 GMS

13.1.3 Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para chamamento público – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7 Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 10 de 23)

13.2 A Diretoria de Material poderá republicar o presente Edital de Chamamento Público para novos interessados a cada 12 (t) meses, nos termos do art. 238 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conferindo ampla divulgação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste Edital de Credenciamento correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultada a Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

14.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.6 Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em PDF, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida, poderá ser requerida a apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

14.7 A Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio, poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

14.8 O desencadeamento deste Edital de Credenciamento não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 Os credenciados poderão a qualquer momento apontar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

14.10 Os casos omissos serão decididos pela Universidade Estadual de Londrina, com base na legislação em vigor;

14.11 O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná.

Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Soraia Martinez da Silva Carmo
Diretora de Material

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7 Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 11 de 23)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Os documentos de habilitação, juntamente com o pedido de credenciamento, conforme Anexo III, deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, em formato PDF, para o e-mail comissao.licita@uel.br, conforme estabelecido no presente Edital de Credenciamento:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 1.2.4 procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.3.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3 certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4 certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- 1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- 1.3.6 declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 1.4.1 Alvará/licença de funcionamento sanitário para fornecimento de alimentos.

1.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.5.1 O fornecedor deverá encaminhar:
 - 1.5.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1.5.1.2 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 1.5.1.3 os documentos exigidos no item 1.5.1.1, serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 1.5.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 1.5.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 12 de 23)
---------------------------	---	---

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

As empresas, cadastradas ou não no Sistema Gestão de Materiais e Serviços (GMS) no portal <https://www.gms.pr.gov.br>, deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC), cujos parâmetros buscam assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, estando o índice de acordo com os padrões dos fornecedores especializados cadastrados no sistema GMS.

1.5.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 13 de 23)
----------------------------------	--	--

ANEXO III

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Universidade Estadual de Londrina
À Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – **XX/202X**
Edital de Credenciamento nº 04/204

Prezados,

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (razão social e de fantasia, se houver),
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celular **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e e-mail
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de
Credenciamento, apresenta pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados
no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo
capacidade para a execução dos serviços ora propostos.

Comprometo-me a fornecer a Universidade Estadual de Londrina quaisquer informações ou
documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas
condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, a Universidade Estadual de Londrina poderá
cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CNPJ da pessoa jurídica)

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 14 de 23)
---------------------------	---	---

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do credenciado)

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não existem fatos impeditivos para minha participação no presente Credenciamento.

2 PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CERTAME

Que tenho pleno conhecimento e atendo as exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento.

3 INIDONEIDADE

Que não estou impedido(a) de contratar com a Universidade Estadual de Londrina, na forma do inciso III, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e que não fui declarado(a) inidôneo por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizo, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5 REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019

Que não me enquadro em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Universidade Estadual Londrina.

6 REQUISITOS DO ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Que atendo aos critérios de qualidade e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio-ambiente, em conformidade ao Decreto Estadual nº 6252/2006.

8 DECLARAÇÃO LGPD

Que tenho pleno conhecimento de que, como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), devo fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta <u>comissao.licita@uel.br</u>	
---	--	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 15 de 23)
----------------------------------	--	--

- 8.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
8.2. referentes a participações societárias;
8.3. informações inseridas em contratos sociais;
8.4. endereços físicos e eletrônicos;
8.5. estado civil;
8.6. eventuais informações sobre cônjuges;
8.7. relações de parentesco;
8.8. número de telefone;
8.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
8.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
8.11 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
8.12 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

(Local), de xxxxxxxxxx de 2024.

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(CNPJ da pessoa jurídica)

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 16 de 23)
---------------------------	---	---

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380 (PR 445), CEP 86057-970, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53, neste ato representada pelo Pró- Reitor de Administração e Finanças, Srº Azenil Staviski, nomeado pela Portaria nº 1944/2022, inscrito no CPF sob o nº 248.xxx.xxx-49, portador da carteira de identidade nº 6.404.xxx-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022; pelo **Edital de Credenciamento nº 04/2024** (e-Protocolo nº 22.416.849-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Credenciamento de restaurantes para o fornecimento de serviços de alimentação (almoço e jantar) para a UEL, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote xxxx	Descrição do objeto	GMS	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1				R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este Contrato de Credenciamento é originário do Chamamento Público – Edital n.º 04/2024, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, homologado em XX/XX/XXXX e será regido em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, bem como pelas disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

3 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido neste contrato e, em especial, as disposições constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

3.2 Os serviços ora contratados são classificados como serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, conforme inciso V, do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7 Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 17 de 23)

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários estimados previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.2.1 O valor previsto no item 4.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, com referência ao IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data de publicação do Edital de Credenciamento.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086/2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086/2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.416.849-7** Chamamento Público nº **04/2024-PROAF/DM - EDITAL** Solicitação Nº **41529/2024 GMS** (página 18 de 23)

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

8 VIGÊNCIA

8.1 O contrato a ser firmado terá vigência inicial limitada ao exercício orçamentário, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, nos termos previstos no art. 107 da Lei 14.133/2021;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

9.1 obrigações do Contratado:

9.1.1 Fornecer as refeições em conformidade com as especificações descritas subitem 1.1, acima e demais disposições do contrato de credenciamento;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, às suas expensas, imediatamente, a refeição que não for servida em conformidade com as especificações previamente acordadas ou que apresentarem problemas que não permitam o seu consumo;

9.1.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e demais informações pertinentes;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o produto conforme especificações constantes do subitem 1.1, condições descritas no Edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 19 de 23)
---------------------------	---	---

- 9.2.6** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.7** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.8** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 10.1.1** Os serviços serão pagos quinzenalmente, de acordo com a demanda da administração do mês de referência e serão atestados pela fiscalização, nos termos do contido no Termo de Referência.
- 10.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 10.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 10.3** O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do CREDENCIAMENTO.
- 10.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 10.4** As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e demais informações pertinentes.
- 10.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 20 de 23)
---------------------------	---	---

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

11.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.10 As multas previstas neste Edital de Credenciamento poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

12 CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7 Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 21 de 23)

12.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS (página 22 de 23)
---------------------------	---	---

os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

14.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

14.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

14.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

14.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital de Credenciamento e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local), de xxxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.416.849-7	Chamamento Público nº 04/2024-PROAF/DM - EDITAL	Solicitação Nº 41529/2024 GMS	(página 23 de 23)
---------------------------	---	-------------------------------	-------------------

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

Relatório de Acompanhamento de Serviços

Edital de Credenciamento nº XX/XXXX
Evento/Etapa: XXXXXXXXXXXX / XXXXXXXXXXXX
Município Sede: XXXXXXXXXXXX
Data de Realização: de XXXXXXXXXXXX a XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato/OS: XXXXXXXXXXXX

Fazer a avaliação dos serviços prestados utilizando as informações disponíveis no Termo de Referência.

Documento: **EDITAL_CH042024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 10/10/2024 09:01 Local: UEL/PROAF/DM.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 10/10/2024 09:00 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **22.416.849-7** por: **Davi Paulino Pereira** em: 10/10/2024 08:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ace1c05fc8b3c1a6ca1496eb578bae49.